



CONTRATO CEL/FMS Nº 008/2020

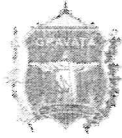
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa, UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, Nº 253, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51350-560, aqui representada por PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 460.318.984-20, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.059.035 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 4470, Apto nº 2102, Boa Viagem, Recife/PE, daí por diante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020 devidamente homologada pela Autoridade Superior em 19/02/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº. 003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.484.373/0001-24						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	CEFALOTINA 1G C/ DILUENTE - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS CX C/ 30	5.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
50	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS CX C/ 3	3.000	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
71	OCITOCINA SOL. INJ SUI AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS CX C/ 50	1.000	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
VALOR GLOBAL R\$ 59.950,00						



Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

2



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times 365$ $I = (6/100) \times 365$ $I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA -
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATEND. PSICOSSOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULAT. E HOSPITALAR
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2020.

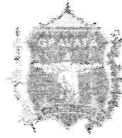
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada a ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO**, matrícula nº 0048, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, ambos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

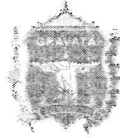
I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- No prazo de 05 (cinco) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos no endereço disposto no Item 5.3 do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos medicamentos obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- k) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- l) Fornece os medicamentos cujas as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- m) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO;
- n) Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;

5



- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 02 de março de 2020.

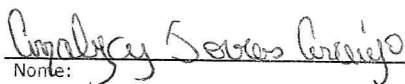

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
UNI HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 -


Nome: Anaclay Soares Araújo
CPF nº. 000.71561471

2 -


Nome: Sheila Tomris Nascimento da Silva
CPF nº. 083.935.554-85

EXTRATO DA ARP CPLC V

PROC.1906/2019.PE.0554, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODA REDE ESTADUAL DE SAÚDE. Emp.: DROGAFONTE LOTE 05 no valor unitário para os respectivos LOTE R\$ 05.594,00, perfazendo o valor global de R\$ 19.622,40, COMERCIAL MOSTAERT LTDA LOTE 02 e 03 no valor unitário para os respectivos LOTE R\$ 25,30 e R\$ 11,14, perfazendo o valor global de R\$ 1.386.547,68 Recifa, 07/04/2020. José Adelino dos Santos Neto - Sac. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

Publicações Municipais

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 — O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, através do seu Pregoeiro, informa que às 11h30min do dia 22 de Abril de 2020, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO.** Valor Máximo estimado para contratação: **R\$ 92.412,00** (Noventa e dois mil quatrocentos e doze reais). Critério de Julgamento: Por ITEM. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro - Bom Conselho – PE, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 — O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, através do seu Pregoeiro, informa que às 10h00min do dia 22 de Abril de 2020, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO.** Valor Máximo estimado para contratação: **R\$ 1.522.800,00** (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais). Critério de Julgamento: Por ITEM. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro - Bom Conselho – PE, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT. CELFMS Nº 002/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, Valor Global R\$375.899,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 003/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40, Valor Global R\$5.740,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 005/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 09.137.934/0002-25, Valor Global R\$49.840,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 006/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, Valor Global R\$13.300,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 007/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.297.750/0001-43, Valor Global R\$154.000,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 008/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.484.373/0001-24, Valor Global R\$59.950,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 009/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FACIMED COMERCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.161,67/0001-67, Valor Global R\$9.938,60 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 010/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, Valor Global R\$232.510,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 011/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ: 24.994.990/0001-99, Valor Global R\$4.466,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 012/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0002-20, Valor Global R\$247.814,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 014/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravata/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: HOSPROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75, Valor Global R\$33.040,00 Vigência: 12 meses. Gravata, 02 de março de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROIA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica REVOGADO o Processo Licitatório Nº 011/2020, Pregão Presencial 003/2020, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de construção – insumos para serviços de pavimentação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e o faz com base no art. 49, da Lei Federal 8.666/93, por razões de interesse público fundamentadas no processo em epígrafe. São José da Coroa Grande, 07 de abril de 2020. Jaziel Gonsalves Lages – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 — A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 24 de Abril de 2020, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ADUTORAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.** Valor Máximo estimado para contratação: **R\$ 500.305,00** (Quinhentos mil trezentos e cinco reais). Critério de Julgamento: Por ITEM. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro - Bom Conselho – PE, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 — A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h30min do dia 22 de Abril de 2020, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO.** Valor Máximo estimado para contratação: **R\$ 1.014.840,00** (Um milhão, catorze mil oitocentos e quarenta reais). Critério de Julgamento: Por ITEM. Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro - Bom Conselho – PE, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

ERRATA

Na publicação contida na página 15, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 04.04.2020, do Diário Oficial do Estado, sobre o Aviso de Licitação, PROCESSO Nº 018/PMI-SMAD/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMI-SMAD/2020, onde se lê: R\$ 37.865,00 LEIA-SE: R\$ 37.880,00. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 07/04/2020. ALEXANDRE CARDOSO FILHO - Secretário Municipal de Administração (*) (**)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 010/FMS/2019. CPL. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos allopáticos e fitoterápicos, para atender às Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, VALOR: R\$ 241.939,86 Ipojuca, 25/03/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 064/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 010/FMS/2019. CPL. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender às Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 12.040.718/0001-90. VALOR: R\$ 29.835,00 Ipojuca, 05/11/2019. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 090/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 013/FMS/2019. CPL. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender às Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 28.145.496/0001-00. VALOR: R\$ 81.579,84 Ipojuca, 26/12/2019. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*) (**)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 002/PMI-SMDS/2019 – PROCESSO Nº: 176/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo quininha e coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social. CONTRATADO: EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM GESTÃO EDUCACIONAL E EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ 18.963.159/0001-77 VALOR: 166.350,00 Ipojuca, 10/01/2020. OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR – Secretário Municipal de Defesa Social (*)

CONTRATO Nº: 005/FMS/2019 – PROCESSO Nº: 004/2020. CPL. Aquisição parcelada de óculos comercializados pelo LAPEFE para as crianças de 06 a 12 anos, matriculadas nas 45 escolas que fazem parte do Programa Saúde de Escola. CONTRATADO: LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GOVERNADOR MIGUEL ARRÁEZ S/A – LAPEFE CNPJ 10.877.926/0001-13 VALOR: 136.457,80 Ipojuca, 10/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*) (**)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 010/FMS/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 198/2018 – CPL. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com termo inicial em 25 de janeiro de 2020 e termo final em 24 de janeiro de 2021, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 01.568.077/0002-06 Ipojuca, 22/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 042/PMI-SEINFRA/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2017 – CPL. O acréscimo no valor de 200.445,00, correspondendo aproximadamente a 0,58% sobre o valor inicialmente contratado, ficando o valor atual do contrato em R\$ 35.364.782,83. CONTRATADO: GOELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA – CAEL CNPJ: 12.854.855/0001-02 Ipojuca, 03/01/2020. GIULIANA LINS CALVANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (*) (**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

AVISO DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI – PROCESSO Nº 10/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – Contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.000 (mil horas), com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebobeador tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte. Valor estimado R\$ 150.770,00 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 08/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 23/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 23/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3729-1103. Jucati, 07 de abril de 2020. Helton Cordeiro de Farias da Silva da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:022/2020, Processo Nº:006/2020 – Pregão Presencial Nº:002/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção, de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. CONTRATADO: IVERALDO DIAS DE FRANÇA ME, CNPJ-MF: 35.609.252/0001-32. VALOR: R\$ 1.407.408,40, VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Macaparana/PE, 02 de março de 2020, RICARDO DE ARRUDA LIRA, Secretário de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Objeto Nat.: Obras. Comissão: CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços Remanescentes para conclusão das obras das melhorias sanitárias na Zona Rural do Município de Manari/PE, RECURSOS FUNASAS - CV. 0365/2016 e CV. 1751/2017. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 802.174,25 (oitocentos e dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). ABERTURA: No endereço provisório na Escola Estadual Cel. Manoel de Souza Neto, localizada na Rua Pedro I - Centro - Manari/PE, às 10h00min do dia 27/04/2020. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: prefaturamanari@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Manari/PE, 07 de abril de 2020. José Martins de Lima filho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 014/2020 Proc. Nº 012/2020 Pregão Presencial Nº 008/2020 – SRP Nº 003/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E ACESSÓRIOS DE USO HOSPITALAR (LOTE II); HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR (LOTE III); HIGIENE DE SUPERFÍCIES FIXAS (LOTE III); TRATAMENTO DE PISO (LOTE IV); LAVANDERIA HOSPITALAR (CONFORME PRECONIZAÇÃO OS FABRICANTES, SOB FORMA DE COMODATO) (LOTE V); PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES, CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, do Edital, no valor por Lote com itens de: LOTE I- LIMPEZA HOSPITALAR E ACESSÓRIOS R\$ 73.391,17 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos); LOTE II- HIGIENE

PESSOAL HOSPITALAR, R\$ 74.620,16 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos); LOTE III - HIGIENE DE SUPERFÍCIES FIXAS, R\$ 30.796,72 (Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos); LOTE IV- TRATAMENTO DE PISO, R\$ 17.445,00 (Dezesseis Mil e Noventa e Quarenta e Cinco Reais); LOTE V- LAVANDERIA HOSPITALAR, R\$ 130.799,75 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Em favor da empresa: HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-EPP, CNPJ Nº 20.617.376/0001-57. Contrato Nº 015/2020 Proc. Nº 013/2020 Pregão Presencial Nº 009/2020 – SRP Nº 004/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (LOTE II); MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (LOTE II); MATERIAIS DE LABORATÓRIO (LOTE III); PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, do Edital, no valor por Lote com itens de: LOTE I- MATERIAIS HOSPITALARES, em favor das empresas: LAISE DE LIMA E SILVA-EPP, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, NOS ITENS: 01.02.09.14-16,24-25.29-31,34-35.61-62.82, 87,92-94,101,105-107,112,114,119-122,124,130,132,142-144,146,151,187-188.201-208,216-217,245-246,249-255,257-258,261, no valor global de: R\$ 21.231,20 (Vinte e Duas e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos); MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.039.574/0001-48, NOS ITENS: 03-08-10:13:17-23:26-28-32-33:36-60:63-81:83-91:95-100:102-104:108-111:113:115-118:123:125-141:145:147-150:152-186:189-200:209-215:218-244:247-248, no valor global de: R\$ 1.405.897,22 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e dois Centavos). LOTE II- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em favor da empresa: MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.039.574/0001-48, R\$ 144.817,40 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos); LOTE III - MATERIAIS DE LABORATÓRIO, em favor da empresa: MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.039.574/0001-48, R\$ 129.777,82 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). Com fundamentação legal do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, torna público,

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA – PREFEITA

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que os Processos Licitatórios será reaberto em 2ª Chamada a saber Proc. Nº 011/2020 pregão Presencial nº 007/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR 27180007, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV, TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global de: R\$ 56.127,50 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Data abertura: 23/04/2020 às 09:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 014/2020 Pregão Presencial nº 010/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CESTA AÉREA COM 02 (DOIS) CESTOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 135KGf, PARA SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SETOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV, TERMO DE REFERÊNCIA, no valor por item de: R\$ 135.966,60 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos). Data abertura: 17/04/2020 às 09:00 horas. Proc. Nº 015/2020 Pregão Presencial nº 011/2020 – SRP Nº 005/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS, INCLUINDO CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, no valor por item de: R\$ 330.695,56 (Trezentos e Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Data abertura: 22/04/2020 às 09:00 horas. Informações na sala da CPL, sita à Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Ediais no horário das 07:30 às 13:30h, ou através de informações pelo telefone (087) 3851.1156 e/ou no E-mail pregaomp@hotmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO - SRP

Contrato Nº 016/2020 Proc. Nº 027/2019 Pregão Presencial nº 015/2019 – SRP 027/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE 1ª LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS AUTOMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE, no valor do saldo autêntico a ser parcelado de: R\$ 436.125,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais). Em favor das empresas: MARCOS ALFREDO SOUTA BARROS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.818.974.978/0001-10, Com fundamentação legal no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

SIMONE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ – PE, PROCESSO Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – contratação de empresa para aquisição de veículos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R\$ 769.792,00 (setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 09/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:01h do dia 23/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 23/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <https://licitanet.com.br/>. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo e-mail cpisanharo@gmail.com. Tharciso Cordeiro de Farias da Silva – Pregoeiro. Sanharó, 07 de abril de 2020